



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1811200011

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Robson de Araújo, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa - LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 11.183.984/0001-00, com Inscrição Estadual nº 20.223.454-1 e sede na Av Coronel Estevam, 1598, bairro Alecrim, Natal/RN, neste ato representada por Leonardo Costa dos Santos, portador de RG nº 1.859.153 SSP/RN e CPF nº 070.802.104-29, solteiro, comerciante, brasileiro, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações **Decreto Municipal nº 140/2005**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 009/2019** homologado em 25 de Fevereiro de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é o **Registro de preço para possível aquisição gradativa de utensílios domésticos**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 009/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, com termo inicial em 25 de Fevereiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Caicó/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 70.732,61, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE**

CONTRATADA no Pregão Presencial nº 009/2019, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3729 - ABRIDOR DE GARRAFA INOX	UN	ORIGINAL LINE	24	7,15	171,60
2	3730 - ABRIDOR DE LATA inox	UN	ISAAM	20	6,15	123,00
5	3731 - BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 15 LTS	UN	PRATIC	30	7,90	237,00
6	3734 - BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 18 LTS	UN	PRATIC	30	11,30	339,00
7	3732 - BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 20 LTS	UN	PRATIC	35	11,30	395,50
8	3735 - BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 3,5 LTS	UN	PRATIC	30	4,75	142,50
11	3722 - BALDE PLÁSTICO 12L COM HASTE DE TRANSPORTE	UN	PRATIC	55	8,75	481,25
14	3741 - BANDEJA PLASTICA 47 CM	UN	PLASUTIL	35	33,40	1.169,00
16	3742 - BANHEIRA INFANTIL 22L	UN	PLASUTIL	10	31,40	314,00
18	3744 - BORRACHA PARA PANEIA DE PRESSAO 11L	UN	ORIGINAL	25	4,90	122,50
24	3749 - CACAROLA Nº 26 DE ALUMINIO POLIDO	UN	BALDUINO	15	53,00	795,00
26	3751 - CACAROLA Nº 40 DE ALUMINIO POLIDO	UN	BALDUINO	18	111,90	2014,20
30	3756 - CALDEIRAO DE ALUMINIO Nº 22 POLIDO	UN	BALDUINO	20	46,00	920,00
36	3759 - CAMBURAO DE ALUMINIO POLIDO Nº 26	UN	BALDUINO	15	67,00	1.005,00
39	3763 - CANECA EM POLIPROPILENO	UN	IGUAL	600	2,40	1.440,00

	DE 270ML					
42	3767 - CHALEIRA DE ALUMINIO 04L	UN	BALDUINO	19	41,00	779,00
43	3768 - CHALEIRA DE ALUMINIO 7,5L	UN	BALDUINO	22	71,00	1.562,00
44	3766 - CHALEIRA DE ALUMÍNIO 02L	UN	BALDUINO	20	29,90	598,00
47	3772 - COLHER DE SOBREMESA INOX	UN	GOURMET MIX	1.004	1,89	1.897,56
48	3773 - COLHER DE SOBREMESA POLIPROPILENO	UN	SBRISA	600	0,90	540,00
49	3770 - COLHER DE SOPA INOX	UN	GOURMET MIX	829	2,00	1.658,00
51	3775 - COLHER GRANDE INOX	UN	MARCAMIX	51	9,00	459,00
52	3777 - COLHER PARA ARROZ EM INOX	UN	GOURMET MIX	47	11,00	517,00
54	3779 - CONCHA INOX TERRINA	UN	GOURMET MIX	30	11,80	354,00
59	3784 - COPO PLASTICO POLIPROPILENO 180ML	UN	SBRISA	1.300	2,85	3.705,00
60	3785 - CUSCUZEIRA MEDIA N 18 EM ALUMINIO POLIDO	UN	BALDUINO	20	41,00	820,00
68	3793 - DEPOSITO PLASTICO QUADRADO C/ 03 UNID	CX	MARCAMIX	30	20,50	615,00
71	3797 - ESCORREDOR PLASTICO P/ MASSA	UN	PRATIC	30	9,80	294,00
72	3795 - ESCORREDOR PLASTICO P/ PRATO	UN	PRATIC	39	8,90	347,10
74	3800 - ESCUMADEIRA DE ALUMINIO Nº10	UN	BALDUINO	28	14,40	403,20
79	3804 - FACA CHURRASCO INOX DE POLEGADAS	UN	CASUAL	25	8,40	210,00
80	3805 - FACA DE MESA INOX	UN	MARCAMIX	1.164	3,85	4.481,40

81	3806 - FACA INOX P/ SOBREMESA	UN	MARCAMIX	524	3,35	1.755,40
82	3807 - FACA P/ COZINHA DE 7 POLEGADAS INOX	UN	CASUAL	40	12,70	508,00
85	3810 - FORMA DE BOLO REDONDA EM ALUMINIO POLIDO Nº24	UN	BALDUINO	20	19,80	396,00
87	3812 - FRALDA EM TECIDO 100% ALGODAO NA COR BRANCA C/05 UNID TAM 65X65 CM	PAC.	CARICIA	300	21,90	6.570,00
88	3813 - FRIGIDEIRA DE ALUMINIO Nº14 S/ TAMPA	UN	BALDUINO	20	14,90	298,00
89	3814 - FRIGIDEIRA DE ALUMINIO Nº16 S/ TAMPA	UN	BALDUINO	20	17,50	350,00
90	3815 - FRIGIDEIRA DE ALUMINIO Nº24 EM ALUMINIO POLIDOS S/ TAMPA	UN	BALDUINO	17	20,50	348,50
91	3816 - FRIGIDEIRA DE ALUMINIO Nº28 C/ TAMPA	UN	BALDUINO	20	27,90	558,00
92	3817 - GARFO DE MESA INOX	UN	GOURMET MIX	814	2,50	2.035,00
93	3819 - GARFO DE SOBREMESA INOX	UN	GOURMET MIX	224	2,40	537,60
94	3818 - GARFO INOX P/ REFEICAO	UN	GOURMET MIX	984	2,50	2.460,00
95	3821 - GARRAFA PLASTICA P/ ÁGUA COM TAMPA BOCA LARGA CAPACIDADE 1.75L	UN	PRATIC	59	7,50	442,50
100	3825 - JARRA DE PLASTICO P/ SUCO DE 2 LITROS	UN	PRATIC	35	14,80	518,00
101	3826 - JARRA DE PLASTICO P/ SUCO DE 4 LITROS C/ TAMPA	UN	PRATIC	30	27,90	837,00

102	3827 - JARRA DE VIDRO PARA AGUA 02 LITROS C/TAMPA	UN	AMERICAS	25	28,00	700,00
107	3832 - LIXEIRA COM PEDAL VOL 15L (BANHEIROS) PLASTICA	UN	PRATIC	189	29,50	5.575,50
118	3843 - PANO DE XIXI 60X80 TECIDO FLANELA LISO MACIO 100% ALGODAO C/ 03 UNID	PAC.	LARIRLA	100	27,90	2.790,00
122	3846 - PINIQUINHO EM FORMATO DE URSO 1.2L	UN	CAJOVIL	15	18,50	277,50
123	3847 - PLACA PARA BOLO DE ALUMINIO N° 03	UN	BALDUINO	12	19,40	232,80
125	3849 - PLACA PARA BOLO DE ALUMINIO N° 05	UN	BALDUINO	17	34,00	578,00
128	3852 - PRATO EM POLIPROPILENO SEM ABA	UN	IGUAL	800	5,35	4.280,00
135	3858 - SACARROLHA INOX	UN	ORIGINAL LINE	10	15,90	159,00
141	3864 - TESOURINHA INFANTIL RETA ACO INOX PARA UNHA	UN	PETITA	20	11,90	238,00
142	3865 - TOALHA C/ CAPUZ INFANTIL 70X90 100% ALGODAO	UN	BERNARDINO	100	20,40	2.040,00
144	3867 - TOALHA DE FRALDA TECIDO DUPLO EXTRA ABSORVENTE 1.10 X 0.70 100% ALGODAO (INFANTIL) 03 UNID	PAC.	INCONFRAL	100	29,50	2.950,00
148	3871 - TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR 2 LITROS	UN	CISPER	20	36,90	738,00
149	3872 - TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR 3	UN	NADIR	25	46,40	1.160,00

	LITROS					
151	3874 - XICARA GRANDE DE VIDRO C/ PIRES - 240 ML	UN	WHEATON	264	7,50	1.980,00
156	3884 - COLHER DE CHÁ INOX	UN	GOURMET MIX	80	3,00	240,00
157	3881 - COLHER DE SOPA DE POLIPROPILENO	UN	IGUAL	100	3,30	330,00
159	3880 - LIXEIRA QUADRADA DE PLANTICO COM PEDAL 15 LTS.	UN	PRATIC	40	30,90	1.236,00
160	3883 - XICARA PEQUENA DE VIDRO C/ PIRES	UN	WHEATON	80	6,30	504,00
				TOTAL		70.732,61

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e poderá ser em nome do:

4.3.1 - **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.570/0001- 39, com sede na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro;

4.3.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero, S/N, Conj. Vila do Príncipe.

4.3.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 12.423.926/0001-79, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro.

4.4 - O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução nº032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1 - A entrega dos **produtos** licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Secretaria requisitante, no Município de Caicó/RN, nos horários das 08 às 12 horas, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até **três (03) dias úteis do recebimento da autorização de compra**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

6.2 - Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de Compra;

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que, unilateralmente, o Promitente Contratante REVOGUE o registro de preços ou a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATANTE. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATANTE será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATANTE;



8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

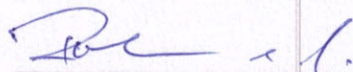
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 009/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó (RN), 25 de Fevereiro de 2019.



ROBSON DE ARAÚJO
P/ PROMITENTE CONTRATANTE


LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME
P/ PROMITENTE CONTRATADA
Juarez Monteiro de Melo Junior
Dep. Comercial
CPF: 009.575.754-67

TESTEMUNHAS: